



Prefeitura Municipal de Itatiaia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 585 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2011 e altera a alíquota patronal devida ao IPREVI, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota de contribuição previdenciária patronal, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro e atuarial do IPREVI (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia), prevista no artigo 60, inciso II da Lei nº 369 de 26 de dezembro 2002, fica fixada em 14,32% (quatorze inteiros e trinta e dois décimos percentuais), conforme definido na reavaliação atuarial.

Art. 2º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, postada no site do ministério da previdência em 12 de abril de 2011, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUÍZ CARLOS FERREIRA BASTOS
Prefeito Municipal